

PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 010/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de transporte em ônibus e vans para atender as demandas das secretarias municipais, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DA ABERTURA

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **28/02/2020 às 10:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal n^{o} 1.190/2005.

3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta licitação a **o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de transporte em ônibus e vans para atender as demandas das secretarias municipais**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha

00419



Órgão: 02 Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.361.0188.2212
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.01.00

 Ficha
 00482

 Órgão:
 02

 Unidade:
 02.05

 Sub-Unidade:
 02.05.10

Funcional Programatica: 12.365.0190.2241
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.01.00
Ficha 00568
Órgão: 02

Unidade: 02.06 Sub-Unidade: 02.06.10

Funcional Programatica: 27.812.0224.2094 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

 Fonte de Recurso:
 1.00.00

 Ficha
 00693

 Órgão:
 02

Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20

Funcional Programatica: 10.302.0434.2428 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

 Fonte de Recurso:
 1.02.00

 Ficha
 00800

 Órgão:
 02

 Unidade:
 02.08

Sub-Unidade: 02.08.20 Funcional Programatica: 08.244.0578.2536

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 Ficha 00872

 Ficha
 00872

 Órgão:
 02

 Unidade:
 02.11

 Sub-Unidade:
 02.11.20

Funcional Programatica: 13.392.0247.2034 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAME

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal

SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO

SETOR DE ESPORTES

MANUTENÇÃO DAS ATIV DESPORTO AMADOR

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MANUT. ATIV BANDA DE MUSICA Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE



- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

PESSOA FÍSICA

a) cédula de identidade;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA JURÍDICA



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇAO FEDERAL

6.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, na forma do Decreto n° 4.358/2002, de acordo com o modelo Anexo V – Para pessoa física e Anexo VI – Para pessoa jurídica.

6.2. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES



- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II Para pessoa física e Anexo III Para pessoa jurídica).
- 6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.
- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I transportar com segurança o passageiro;
- II submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;
- VI trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;
- VII observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.

11. SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



- 11.2.3. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 11.2.4. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento que cláusula editalícia.
- 11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- 13.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V.



- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal: 207 ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 10 de fevereiro de 2020.

Geovanna Souza Teixeira Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020, CREDENCIAMENTO № 010/2020

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	30.000 Km	4,66	Conforme Edital
02	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	7.000 KM	5,46	Conforme Edital
03	Transporte em Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	20.000 KM	2,37	Conforme Edital

OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.
- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços.

NOTA:

- 1 Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 2 O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.
- 3 No ato da assinatura do Termo de Adesão ao edital de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:
- a) do veículo
- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- II) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.



b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo para o qual apresentou o termo de credenciamento

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III – Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020, CREDENCIAMENTO № 010/2020

	(PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	30.000 Km	4,05	Conforme Edital
02	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	7.000 KM	5,46	Conforme Edital
03	Transporte em Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual n°: 46366/2013	20.000 KM	2,37	Conforme Edital
lefinidos	te à proposta de preços par no Edital. te, informo que concordo com			



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020, CREDENCIAMENTO № 010/2020.

EM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	30.000 Km	4,05	Conforme Edital
02	Transporte em Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	7.000 KM	5,46	Conforme Edital
03	Transporte em Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	20.000 KM	2,37	Conforme Edital



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020, INEXIGIBILIDADE № 010/2020.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - PESSOA FÍSICA portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (nome) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020, CREDENCIAMENTO № 010/2020.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA JURÍDICA
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)